LEI Nº 3421, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Acrescenta Ação do Programa Primeira Infância no SUAS, **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, da Lei nº 3267/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a Ação do Programa Primeira Infância no SUAS para o exercício de 2017, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), da Lei nº 3267/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, e dá outras providências,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de Julho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal